PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de itens de enxoval para atender as secretarias municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

ITEM	CODIGO	UNI.	QUANTID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	49.388	UN	20	**COLCHA TIPO COBRE LEITO**: TIPO PIQUET 100% ALGODÃO EGÍPCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,50 MTS DE LARGURA , APROXIMADAMENTE 200 FIOS LUXO,PERCAL DE ALTA QUALIDADE,ENCHIMENTO 100% POLIESTER, COM PORTA TRAVESSEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM. CORES A DEFINIR	R$ 180,28	R$ 3.605,60
2	49.390	UN	700	**EDREDON PARA BERÇO**: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO ANTIALERGICO, COM MANTA ACRÍLICA DUPLA 100% POLIESTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,85M X 1,30M.	R$ 61,67	R$ 43.169,00
3	49.389	UN	30	**JOGO DE LENÇOL PARA CAMA DE SOLTERIO**, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PEÇAS, SENDO 01 LENÇOL COM ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 88 X 1,88 X 30 CM E, UMA FRONHA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, 100% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS FIRMES, 200 A 400 FISOS, LISO, CORES A COMBINAR	R$ 56,15	R$ 1.684,50
4	45.089	UN	700	**LENÇOIS PARA BERÇO** - MATERIAL: TECIDO 100% MALHA DE ALGODÃO, COM FIOS PENTEADOSDE ALTA QUALIDADE; DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,30 M X 70 CM X 15 CM; O MATERIAL DEVE SER ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES SEM SOLTAR FIOS; ACABAMENTO O LENÇOL DEVE TER ELÁSTICO NAS BORDAS.	R$ 33,32	R$ 23.324,00
5	49391	UN	30	**MANTA DE SOLTEIRO**, PERCAL, EM MICROFIBRA, TOQUE MACIO, ALTA CAPACIDADE DE AQUECIMENTO, 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 X 2,00 MTS; CORES A DEFINIR.	R$ 45,94	R$ 1.378,20

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

6	49.392	UN	100	**TAPETE ANTIDERRAPANT**E PARA BANHEIRO: MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 53CM	R$ 38,04	R$ 3.804,00
7	8.142	UN	20	**TOALHA DE BANHO**, COM COR, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 1,40 X 0,70MTS (C X L), FELPUDA, GRAMATURA APROXIMDADA 400 A 600 FIOS. CORES A DEFINIR	R$ 43,92	R$ 878,40
8	49.393	UN	300	**TOALHA DE BANHO INFANTI**L COM CAPUZ: CONFECCIONADA EM MATRIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M X 0,85M	R$ 68,56	R$ 20.568,00
9	11.048	UN	40	**TOALHA DE ROSTO**, COM COR, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAS, 70CM X 50CM (C X L),FELPUDA, GRAMATURA APROXIMADA 400 A600 FIOS. CORES A DEFINIR	R$ 18,79	R$ 751,60
10	49394	UN	20	**TRAVESSEIRO**, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER COM FIBRAS SILICONIZADAS, CUNHA ENCOSTO POSIDIONAMENTO ERGONOMICO, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 50 (C X L). COR BRANCO.	R$ 86,49	R$ 1.729,80
11	49.395	UN	100	**TROCADOR DE FRALDAS**: MATRIAL ESPUMA D28, REVESTIDO EM PVC NÁUTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 45CM X 5CM,TIPO DOBRÁVEL.	R$ 99,31	R$ 9.931,00
				TOTAL		**R$ 110.824,10**

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de enxovais destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao CMEIS e da assistência social (Casa do Aconchego), visando assegurar condições adequadas de atendimento, acolhimento, higiene, conforto e proteção às crianças e demais usuários dos serviços públicos municipais.

A necessidade da contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade da aquisição dos Itens de Enxoval para o atendimento às demandas pela rede municipal de educação e assistência social, no contexto das ações de crianças e adolescentes

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

atendidas pelo Município, dando suporte às políticas públicas, na manutenção das atividades realizada pela Administração.
A aquisição dos enxovais justifica-se, portanto, pela necessidade de manter o regular funcionamento das unidades municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento cotidiano das crianças matriculadas nos CMEIs e dos usuários atendidos pelos serviços dos programas da Assistência Social, garantir o bem-estar, a dignidade, a recuperação e a qualidade de vida, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, bem como para a segurança do seu ambiente escolar e de convivência. Também se destina a suportar ações de acolhimento temporário mantidas pelas unidades de proteção social e demais estruturas municipais, assegurando o fornecimento de materiais novos, padronizados e de qualidade para essas ocasiões.
A continuidade no fornecimento de itens de enxoval é imprescindível para evitar interrupções nos serviços públicos e a precariedade no atendimento, que poderiam causar prejuízos à população e comprometer o funcionamento das diversas secretarias e departamentos municipais. Assim, a contratação é justificada pela sua relevância para o bom andamento das atividades públicas, destacando-se o impacto positivo sobre a saúde, a educação e o bem-estar social no Município de Carmo do Paranaíba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução para a aquisição dos itens de enxoval contempla todas as fases do ciclo do objeto. A seleção dos materiais será baseada em especificações técnicas rigorosas — como padrões de composição do tecido, durabilidade e demais requisitos aplicáveis a cada item, dimensões, gramatura, acabamento e hipoalergenicidade — e realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, visando às melhores condições de preço e fornecimento, os quais serão conferidos pelos responsáveis designados pela Administração.
Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.
A logística será planejada para garantir transporte seguro, acondicionamento apropriado e, prevenindo sujidades, umidade ou danos aos tecidos e peças. Na utilização, os itens serão empregados nas unidades municipais observando adequadas rotinas de higienização, lavagem e conservação, assegurando o manuseio e o cuidado corretos pelas equipes responsáveis. O acompanhamento do consumo permitirá à Administração avaliar a necessidade de novas aquisições e realizar o planejamento das demandas futuras ao mesmo tempo em que se busca evitar desperdícios, estoques excessivos, perdas de materiais e aquisições desnecessárias.
Ao final da vida útil dos produtos, aqueles que não apresentarem mais condições de utilização deverão ser destinados de maneira adequada, observando-se, quando aplicável, as normas ambientais e de gestão de resíduos, bem como as orientações do Município. Sempre que possível, os materiais deverão ser aproveitados ou destinados para reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada, evitando-se o descarte desnecessário.
A solução proposta busca, portanto, garantir continuidade, qualidade e eficiência no fornecimento dos enxovais, proporcionando às unidades municipais os materiais necessários para o adequado atendimento das crianças e usuários da Assistência Social, ao mesmo tempo em que se busca evitar desperdícios, estoques excessivos, perdas de materiais e aquisições desnecessárias.
Dessa forma, a contratação contempla de maneira integrada as etapas de planejamento da demanda, aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, reposição e destinação final**,** considerando o ciclo de vida dos objetos e buscando a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

4.5. Das garantias de proposta

4.5.1. **Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, o recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 1.108,24 (um mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1,0% do valor estimado do objeto da contratação.**

4.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Os licitantes receberão a devolução de suas garantias no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do contrato conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria demandante, seja a Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a respectiva demanda, em horário comercial.

5.1.2.**Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos após a solicitação da secretaria demandante.

5.1.3.Caberá à contratada garantir a conformidade dos produtos, realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou não conformidade, e arcar com todas as despesas relativas à entrega.

5.2. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

(x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;

() O de entrega ou empreitada por preço global;

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

() O de entrega ou por empreitada integral.
5.4. Os itens fornecidos/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e com o contrato.
b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
d) Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, inclusive eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
g.1) A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
g) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros etc.
o) Fornecer, se o caso, o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia do Contratante.
p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto, inclusive no que se refere à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.
q) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovado.
r) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
r.1) O cumprimento da obrigação prevista na alínea “r” deverá ser comprovado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a devida identificação dos empregados que preencherem as vagas reservadas.
s) Apresentar, sempre que não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a nota fiscal ou fatura:
I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio ou sede do contratado;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo supri-los integralmente sem ônus adicional ao Contratante, salvo na hipótese de ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
u) Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que divergirem das especificações previstas no memorial descritivo ou documento técnico equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
6.4 A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização
6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.
6.15. A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Lorena Pimenta Castro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Lazer e Esporte, matrícula 7110 e Sabrina Rodrigues Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula 6806.

Gestor do Contrato
6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.21. A gestão do contrato será de responsabilidade de Rodolfo Alves de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, matrícula 7080.
6.22. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7. 455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento
7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.
8.2. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.
8.3. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.4. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação
8.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:
Habilitação Jurídica
8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11**. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
8.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
8.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação Técnica

8.22. A empresa deverá anexar o **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA** do produto ofertado para análise das secretarias demandantes.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos, no total de R$ 110.824,10 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 881/2026 e 219/2026.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Carmo do Paranaíba/MG, 04 de setembro de 2026.

Fernanda Martins Vargas
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aba-8f05-69f8-9d62-8494-3723

Assinado por **FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS** em 28/09/2026 às 13:00:12
Identificador Único: **Cgf1sJyz8whoNvpN4S5v28**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://carmodoparanaiba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aba-8f05-69f8-9d62-8494-3723
